RESOLUÇÃO Nº. 102 DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA, da Universidade Federal da Grande Dourados no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº. 23005.001105/2007-16 o Parecer nº. 049 de 02/08/2007 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE LETRAS,** parte integrante desta Resolução.

Prof. Dr. Wedson Desidério Fernandes
Presidente em Exercício

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE LETRAS – HABITAÇÃO PORTUGUÊS/INGLÊS E HABILITAÇÃO PORTUGUÊS/LITERATURA
TCC

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E FINS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma disciplina obrigatória da 4ª série do curso de Letras – Habitação Português/Inglês e Habilitação Português/Literatura da UFGD, em cumprimento às Diretrizes Curriculares Nacionais, Parecer CNE/CES nº. 308/2004.

Art. 2º O objetivo do TCC é fazer com que o (a) aluno (a) desenvolva pesquisa ensino e/ou extensão em estudos estéticos, culturais e da linguagem resultando em um dos seguintes gêneros: artigo, ensaio e projeto de intervenção na educação ou trabalho monográfico.

Art. 3º Os (as) alunos (as) devem estar sob orientação acadêmica de um (a) professor (a) da UFGD. No entanto, profissionais de outras instituições poderão atuar como co-orientadores (as).

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO

Art. 4º A Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria de Curso da Faculdade de Comunicação, Artes e Letras/FACALE coordenará todo o processo de elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 5º Compete à Comissão:

I. Reunir-se, pelo menos uma vez a cada semestre, para o acompanhamento do trabalho de orientação;
II. Elaborar as normas e orientações para apresentação do TCC;
III. Fixar, a cada gestão, as datas precisas dos prazos referidos nestas normas;
IV. Promover a atualização da relação de temas e número de vagas por orientador (a) no terceiro bimestre de cada ano letivo e divulgá-los aos (às) alunos (as);
a) O cálculo do número de vagas por orientador (a) se dará proporcionalmente por meio da divisão do número de alunos (as) pelo número de professores (as) orientadores (as).
V. Sugerir um (a) orientador (a), caso haja aluno(a) sem orientação;
VI. Apreciar as Bancas de Avaliação propostas pelos (as) alunos (as) e seus (uas) orientadores(as) e encaminhá-las ao Diretor**;**
VII. Encaminhar, ao diretor da FACALE, o quadro geral de distribuição do número de TCC's compatibilizando com o quadro de professores(as) orientadores(as).

VIII. Elaborar o Plano de Ensino da disciplina TCC.

CAPÍTULO III
DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º O TCC será elaborado pelo (a) aluno(a) sob orientação de professores(as) da UFGD.

§ 1º O processo de seleção dos(as) alunos(as) pelos(as) orientadores(as) dar-se-á mediante inscrição do(a) aluno(a) a ser orientado(a) por afinidade temática.

§ 2º O processo de orientação iniciar-se-á a partir da matrícula do aluno na 4ª série do curso e se encerrará com a apresentação do TCC, não podendo ultrapassar o final do ano letivo.

Art. 7º Compete ao(à) orientador(a):

I. Orientar os(as) alunos(as) nas práticas investigativas e nas técnicas de elaboração de um trabalho técnico/científico;
II. Estabelecer com o(a) orientando(a) o gênero discursivo do TCC, o plano de estudo, o respectivo cronograma, os locais, os horários de atendimento e outras providências necessárias;
III. Estar disponível para realizar, no mínimo, um encontro para orientação a cada quinze dias;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste regulamento;
V. Definir, ao final do processo de elaboração do TCC, se o mesmo está em condições de ser apreciado pelos examinadores(as);
VI. Oficializar, junto à Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria de Curso, o encaminhamento dos trabalhos passíveis de avaliação e aprovação do TCC;

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 8º A apresentação do TCC seguirá as normas específicas do gênero discursivo escolhido, desde a sua estrutura à metodologia correspondente, incluindo observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 9º Todo TCC deverá trazer o nome do(a) orientador(a) e, se houver, do(a) co-orientador(a).

Art. 10 Compete ao (à) orientando(a):

I. Desenvolver as atividades de elaboração do TCC de acordo com o plano e agenda estabelecidos com o(a) orientador(a);
II. Redigir individualmente o TCC com clareza, coerência, linguagem adequada e correção ortográfica;
III. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos para a inscrição, a defesa do trabalho e a entrega do TCC na secretaria da FACALE;
IV. Entregar o TCC em quatro vias impressas e uma digital segundo as normas da ABNT.
V. Entregar, 30 dias após a apreciação dos(as) examinadores(as), a versão final do TCC, já com as devidas correções a partir das sugestões dadas e acompanhada de autorização para publicação, assinada pelo aluno.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO

Art. 11 O TCC deverá ser avaliado por uma banca examinadora composta pelos seguintes membros: presidente: orientador(a); 1º examinador(a): professor(a) do curso de Letras; 2º examinador(a): professor(a) da UFGD ou professor(a) convidado(a) externo(a) vinculado(a) à uma instituição de ensino superior.

Art. 12 Cada examinador(a) atribuirá uma nota de 0 a 10. O(a) aluno(a) deverá alcançar a nota final 7,0 para aprovação.

§ 1º A nota final será calculada pela média das avaliações;

§ 2º Em caso de reprovação o aluno deverá renovar matrícula e cursar novamente a disciplina no ano seguinte.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS

Art. 13 Este regulamento estabelece os seguintes prazos para inscrição, seleção, entrega, apresentação e avaliação dos TCC's:

I. Antes de finalizar a 3ª série, o(a) aluno(a) deverá candidatar-se a uma vaga de orientação afim de obter o aceite para efetivar a matrícula;
II. A apresentação e a avaliação do TCC poderão ser realizadas a partir da matrícula do acadêmico na disciplina TCC que ocorre na 4ª série do curso de letras, não podendo ultrapassar o final do ano letivo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Verificando-se o descumprimento dos prazos estabelecidos neste Regulamento, o(a) aluno(a) não colará grau.

Art. 15 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura, revogando-se disposições contrárias.

Art. 16 Os casos excepcionais serão julgados pela Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria de Curso.